

**CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

PORTARIA N 013/2021/CONDEPREV

Conde – PB 13 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da lei complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade com o processo Administrativo 025/2020/CONDEPREV.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, Especial de Professor, com proventos calculados pela média de contribuições, a **VERONICA MOUSINHO MARINHO**, portadora do CPF nº 414.485.104-49, matrícula 0001666, ocupante do Cargo de PROFESSORA – A3 – T30, conforme Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF com redação dada pela EC 41/2003 combinado com o art. 45, incisos I, II, III, IV, e §§1º e 2º do art. 24 da lei Municipal nº 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de Agosto de 2021

WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 001/2021

CONDE, 29 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para efeitos administrativos legais, que a servidora **VIVIANE RANGEL DE PONTES SILVA**, matrícula 51470, como engenheira responsável pelo SIMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KALINE GONZAGA BARBOZA
Secretária Municipal de Educação

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N° 009/2021

CONDE, 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117 da lei complementar nº 0003/2018 Estado do Servidor Público Municipal.

Considerando denúncia do Comando da Guarda Civil Municipal do dia 22 de julho do corrente por meio do ofício nº 325/21.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Sindicância**, conforme descrição:

I – Presidente;

ROBSON SANTOS CRUZ – MAT. 1781

II – Membros;

- a) **GLEYDSON DE LIMA FERNANDES – MAT. 1770 e**
b) **URIAS LINHARES ALVES – MAT. 1778**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE FLÁVIO A. F. DE ALCÂNTARA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
CORREGEDOR